

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EM 28 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE: “Sobre o Perfil Administrador da Entidade **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, UASG: 931622**, para adoção de mecanismo de modernização para manutenção do Sistema de Gestão do objeto da Adesão pela Entidade Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, **CNPJ: 63.762.918/0001-98**, ao Termo de Acesso ao **COMPRAS.GOV.BR**, outorgado pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia”.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal nº 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, na forma do o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e as Leis Municipais nº 530/2011 e nº 531/2011, adotadas pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO o disposto previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Legislação Municipal de Rio Crespo-RO, que disciplina as Contratações Públicas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão de Acesso - SGA rata-se de ferramenta eletrônica que permite formalizar a adesão ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, bem como possibilita a gestão dos acessos por meio de criação de usuários, geração de senhas e vinculação de perfis e autorizações no SIASG para os órgãos não integrantes do SISG e a solução foi desenvolvida para simplificar e agilizar o processo de utilização do sistema;



CONSIDERANDO que o COMPRAS.GOV é o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, é um sistema informatizado de apoio às atividades operacionais do Sistema de Serviços Gerais – Sigs e que a finalidade do Siasg é integrar os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e após a reestruturação do Sigs (nova eleição), o SIASG passa a receber o sistema de contratações do governo federal, **Compras.gov.br** e o novo **Compras.gov.br** é composto por diversos módulos responsáveis pela operacionalização de cada uma das várias etapas da cadeia da **Contratação Pública do Brasil: Sicaf, PGC, ETP Digital, Matriz de risco, Catálogo, Divulgação de compras, Sala de disputa, Contratos, AntecipaGov, Doações GOV.BR;**

CONSIDERANDO que o Sistema **COMPRAS.GOV.BR** possibilita o cadastro da empresa no SICAF diretamente pelo celular ou tablete, o aplicativo disponibiliza novo canal aos fornecedores, promovendo a interatividade e o acompanhamento on-line de compras, notícias, legislação, novidades, etc., relativas às compras governamentais, além de possuir a central de mensagens (informações do **Compras.gov.br**, avisos, notificações, comunicados, esclarecimentos, etc., por meio da configuração de filtros o fornecedor receberá avisos de licitação/cotação diretamente no celular além de permitir a visualização dos avisos públicos de acordo com o filtro definido, possibilita o download de editais e compartilhamento de licitações/cotações;

CONSIDERANDO que o **CATÁLOGO** que contempla o Catálogo de material e Catálogo de serviço, sendo o primeiro elaborado de acordo com a metodologia Federal Supply Classification, e o segundo, de acordo com os critérios adotados pela Organização das Nações Unidas- ONU, tendo em vista que o catálogo unificado de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) do SIASG é uma base de dados que reconhece todos os bens licitados e adquiridos e todos os serviços contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o **ETP DIGITAL** é o documento que integra a fase interna das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica e implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, ferramentas que devem ser integradas com a Área de Trabalho do Ente Governamental que possibilita o compartilhamento dos ETPs permitindo o acesso do usuário a cada ETP pelo CPF autorizado e a atribuição de categorias ao ETP, e nova forma de pesquisa de ETP facilitando sua busca e a utilização, permite ainda a restauração de versão do ETP excluído;

CONSIDERANDO que a **GESTÃO DE RISCOS** é macro sistema que permite a identificação dos riscos em cada fase de uma contratação, mensuração da probabilidade de sua ocorrência e respectivos impactos, definição de ações mitigadoras e as responsabilidades das partes envolvidas no processo. Além de ter como objetivo mitigar a ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, bem como dos resultados pretendidos em uma contratação;



CONSIDERANDO que a **GESTÃO PESQUISA DE PREÇO** é uma nova ferramenta do sistema Compras.gov.br, que possibilita consultar valores de aquisições e contratações realizadas pelo sistema Compras.gov.br nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e da Lei 14.133/2021, que podem ser aplicadas por Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o **PGC** é uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos estudos preliminares e gerenciamento de riscos, haja vista que esta ferramenta permite a elaboração do Plano Anual de Contratações, por meio de módulos de preenchimento simplificado, estruturando as informações relativas ao planejamento das contratações públicas dos órgãos ou entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a **SALA DE DISPUTA** de pregão eletrônico na plataforma web, resultando na ampliação da participação de Instituições Empresariais (MPEs) e das compras registradas com tratamento diferenciado, disponibilização de módulos intuitivos e de fácil acesso e operacionalização pelos pequenos negócios, sincronicidade dos módulos e telas entre licitantes e fornecedor que configura prévia sessão pública com possibilidade da disputa ocorrer automaticamente;

CONSIDERANDO que a **SELEÇÃO DO FORNECEDOR** na área de trabalho única para o gestor de compras com acesso direto às principais funcionalidades do sistema Compras.gov.br e a facilidade de criação de novas compras em 2 cliques e possui fluxo orientado possibilitando maior controle em relação às atividades do usuário com alertas de pendências e necessidades de ação;

CONSIDERANDO que o **SIASG HOD**, é uma forma simples e rápida de acesso as aplicações 3270 via Intranet ou Internet utilizando um Navegador/Browser (Internet Explorer, Netscape, Firefox, etc., com recursos de criptografia forte de 128 bits e controle de acesso integrado ao Senha Rede do Serpro;

CONSIDERANDO que o **SICAF** é um Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e a porta de entrada dos fornecedores que desejam vender para o governo além disso, o SICAF é o registro cadastral único que os agentes públicos utilizam para a análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dos fornecedores que participam das licitações governamentais e no SICAF também são registradas eventuais ocorrências, advertências, multas ou impedimentos de licitar e contratar;

CONSIDERANDO que o **TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL** é uma ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela SEGES para elaboração dos Termos de Referências pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal,



podendo ser cedido aos demais órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as disposições da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 (que institui o Sistema de Gestão de Acesso –SGA);

CONSIDERANDO que o CARTÃO DE PAGAMENTO (SCP) é um sistema desenvolvido em plataforma web instituído no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com o objetivo de detalhar a aplicação de suprimento de fundos, concedido por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF);

CONSIDERANDO que o Sistema por meio do aplicativo de COMPRAS e o desenvolvimento da plataforma de CONTRATOS são sistemas e ferramenta que automatiza os processos de gestão contratual e conecta servidores públicos responsáveis pela execução e fiscalização de contratos, tornando informações disponíveis a qualquer momento e melhorando as condições de gestão e relacionamento com fornecedores;

CONSIDERANDO que o PUBLICADOR DE CONTRATOS é uma aplicação para cadastro de contratos e seus respectivos termos e documentos que garante a publicização do inteiro teor do contrato e empenhos com força de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelos órgãos não integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg);

CONSIDERANDO que o SISTEMA DE GESTÃO DE ACESSO (SGA) é ferramenta eletrônica que permite formalizar a adesão ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, bem como possibilita a gestão dos acessos por meio de criação de usuários, geração de senhas e vinculação de perfis e autorizações no SIASG para os órgãos não integrantes do SISG;

CONSIDERANDO as Ações e Tecnologias desenvolvidas pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, no desenvolvimento de ações para Contratações Públicas para os entes Governamentais;

CONSIDERANDO a adesão da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, por meio de Termo de Acesso ao **COMPRAS.GOV.BR** do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, nos autos do Processo Administrativo nº 010/2024-CMRC;

CONSIDERANDO que o presente ato normativo trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

DECRETA



Art. 1º. Delegar e designar o Procurador da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Servidor **Clécio Silva Dos Santos**, CPF n.***.888.914.**, o encargo, por meio deste ato normativo, de regulamentar a adoção de mecanismo de modernização para manutenção do perfil administrador no Sistema de Gestão do objeto da Adesão pelo Entidade Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, **CNPJ**: 63.762.918/0001-98, ao Termo de Acesso a Plataforma **COMPRAS.GOV.BR**, outorgado pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia com a distribuição do seguinte encargo:

I. Perfil administrador da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, UASG: 931622.

Art. 2º. O perfil administrador atribuído se dará no Sistema de Gestão de Acesso ao SIASG do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos da Secretaria de Gestão e Inovação SEGES.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo, na forma do art. 7º, “caput”, da Lei Municipal nº 941/2021.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura digital

(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO:

Certifico e dou fé, que o presente DECRETO foi enviado nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e divulgado no Portal da Transparência do Órgão e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, em / /2024.

Midian Mayara de Andrade Neves

Secretária Geral Legislativa

Decreto Legislativo Municipal nº004/2024-
CMRC

Assinatura digital

(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

